CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTÓCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014

Dispõe sobre alteração do art.1º da Resolução CMF nº.008/2013 que estipula o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Resolução:

DECRETA:

Art. 1º. O art.1º da Resolução CMF nº.008/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estipulado em R\$500,00 (quinhentos reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º. O impacto financeiro correrá por conta da seguinte dotação: 001100.01031.0001.100233904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

Descrição	Exercício 2015	Exercício 2016
Reajuste Auxílio-Alimentação de R\$350,00 para R\$500,00	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00

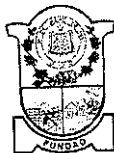
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor em 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO HENRIQUE BROSEGHINI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara


EVERALDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão/ES, devidamente amparada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, pelo Regimento Interno, apresenta aos vereadores desta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Resolução que estipula novo valor para o auxílio-alimentação recebido pelos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

Sabe-se que a inflação reduziu o poder de compra dos trabalhadores, principalmente os de baixa renda, conforme se observa na apuração dos mais diversos índices inflacionários, e tal situação compromete o poder de compra de gêneros alimentícios constantes da cesta básica.

Entende-se que priorizar o atendimento aos trabalhadores de baixa renda é de suma importância para reduzir as desigualdades sociais, conforme tão claramente demonstrado no Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei Federal nº 6.321/76 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5/91, que entendem ser de baixa renda todos os trabalhadores que ganham menos de 05 (cinco) salários mínimos.

Além das questões legais, reajustar o auxílio-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Fundão, também é um investimento na qualidade dos serviços prestados, uma vez que uma mesa farta reduz as preocupações do servidor, garantindo assim aumento significativo na eficiência na execução de suas tarefas diárias.

Diante do exposto e considerando uma questão de justiça social, propõe-se o presente Projeto de Resolução e pede-se aos nobres colegas que votem favoravelmente ao projeto apresentado.


CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Fundão, na qualidade do ordenador de despesas, usando as atribuições conferidas na alínea "b" do inciso "III" da do art. 24 do Regimento Interno, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa gerada pelo Projeto de Resolução N°. 11/2014 está incluída no Plano Plurianual 2015/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas contidas no artigo 19 e também quanto aos requisitos do artigo 29-A da Constituição Federal, garantindo assim que os gastos com pessoal não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2015.

Fundão, 29 de outubro de 2014.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara